



CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRTO FEDERAL

CNPJ 00.618.2800001 - 04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 07461258001-02

## NORMATIVA Nº 006/2020

Considerando que a CABEN administrativamente tem realizado esforços para realizar o controle de entrada de documentos através da recepção, todo esse esforço prende-se ao fato que documentos que se extraviam geram prejuízos financeiros junto ao caixa da CABEN, a contar da presente data somente a recepção deve receber quaisquer tipo de documento como requerimento, pedido de desligamento, reclamações, sugestões, entre outros.

Taguatinga – DF, 13 de Agosto de 2020



CLÁUDER AGUIAR DE ARAUJO  
PRESIDENTE DA CABEN

Cláuder Aguiar de Araújo  
Presidente da Diretoria  
Executiva da CABEN